

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NOS TERMOS DA
PARTE VIII DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013

31 de Dezembro de 2016

Enquadramento

Em conformidade com os termos do Regulamento nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e empresas de investimento, complementado com as «Orientações sobre a materialidade, propriedade e confidencialidade e sobre a frequência de divulgação nos termos dos artigos 432º, nº 1, 432º, nº 2 e 433º do regulamento (UE) nº 575/2013» da Autoridade Bancária Europeia (EBA) com a referência EBA/GL/ 2014/14, com a Instrução nº 1/ 2017 de 15 de fevereiro de 2017, e com os termos da “ Política de divulgação de informações “ da Fincor – Sociedade Corretora, S.A. (doravante Fincor ou sociedade) é elaborado este relatório, cujo conteúdo é supletivo à informação já constante do Relatório e Contas da sociedade referente ao exercício de 2016.

Considerando que a informação constante do Relatório e Contas é suficiente para dar aos participantes de mercado conhecimento sobre o perfil de risco da sociedade, este relatório é composto apenas pela informação adicional relevante que resulta dos requisitos de ordem legal e que em relação aos dados já disponibilizados irão contribuir para complementar, mas não alterar, a substância desse conhecimento.

Com a informação ora disponibilizada, a sociedade considera cumpridos os requisitos do enquadramento legal *supra* referenciado para o exercício de 2016, encontrando-se a mesma adequada à sua dimensão e organização interna, bem como à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades e sem prejuízo da Diretiva 95/46/CE.

Tal como previsto nessa mesma legislação, ao longo de cada ano, será seguido um processo de reavaliação da completude da informação a divulgar ao mercado, de forma a que os seus participantes possam estar sempre de posse de toda a informação relevante para atribuição do perfil de risco à sociedade.

1. Âmbito de Aplicação

A Fincor encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de pessoa coletiva 502905590, com sede social na Rua Duque de Palmela, nº 37 - 3º piso, 1250-071 Lisboa, estando registada no Banco de Portugal sob o número 777 e na CMVM sob o número 167. Trata-se de uma sociedade de direito português, com o capital social de € 1.723.905,28, detido na sua totalidade pela Real Vida Seguros, S.A. que, por sua vez, é integralmente detida pela Patris Investimentos, SGPS, S.A..

No que respeita ao perímetro de consolidação, a Fincor não detém participações noutras empresas, pelo que a informação apresentada no presente documento foi realizada em base individual.

2. Objetivos e Políticas de Gestão do Risco

A Política Corporativa de Gestão do Risco da Fincor, assim como do Grupo PATRIS, pauta-se pelo seguinte conjunto de Princípios:

- A Gestão do Risco é uma responsabilidade de todos, desde o Conselho de Administração até ao colaborador individual, em que cada elemento é responsável por conhecer os Riscos associados à sua Área de atuação e por geri-los de acordo com as Políticas e tolerâncias ao Risco aprovadas em Conselho de Administração;
- A Gestão do Risco está integrada no Planeamento Estratégico e de Negócio, na gestão das operações e nas decisões de investimento (quando aplicável), visando assegurar a inclusão consistente da Análise de Risco em todas as tomadas de decisão relevantes;
- A Gestão do Risco é um processo abrangente, disciplinado e contínuo, no qual os riscos são identificados, analisados e conscientemente aceites, aumentados ou mitigados dentro das tolerâncias ao Risco aprovadas em Conselho de Administração.
- O controlo e a gestão dos riscos na Fincor é uma função integrante do Sistema de Controlo Interno da sociedade prestando um apoio ativo à gestão.

A função de Controlo e Gestão de Riscos é desempenhada de forma permanente, efetiva, objetiva e independente das áreas funcionais e dotada dos poderes necessários para acesso livre a toda e qualquer informação relevante.

Os riscos são acompanhados no dia-a-dia da atividade pelos responsáveis de cada departamento, cabendo aos mesmos garantir a implementação e cumprimento dos procedimentos e limites de risco definidos pelo Conselho de Administração.

Continua no entanto a ser da competência do Conselho de Administração a responsabilidade relativamente ao Sistema de Risco e de Controlo Interno implementado na sociedade, sendo feito um acompanhamento diário e no local de todas as atividades por esta desenvolvidas.

De seguida serão abordados os principais riscos associados à atividade financeira e respetivos controlos ou formas de mitigação adotadas.

Risco de Mercado

Trata-se do risco de perdas resultantes da flutuação adversa do valor dos instrumentos financeiros, incertezas da inflação, da política monetária, da política cambial, das taxas de juro, entre outras, que podem ter impacto nas taxas e nos preços dos Ativos.

O Risco de Mercado é exclusivamente assumido pelos clientes, o que não invalida que face a condições adversas de mercado a sociedade responda atempadamente e com todo o profissionalismo às solicitações dos mesmos, tentando estimar e minimizar as perdas potenciais, devido às circunstâncias apresentadas pelo Mercado.

Risco de Taxa de Juro

Resulta de mudanças nas curvas de juros, *spreads* de crédito, possíveis alterações nas políticas soberanas de um país, entre outros.

A sociedade está pouco exposta ao Risco de Taxa de Juro devido ao facto de deter uma pequena percentagem de Obrigações do Tesouro por imposição do Sistema de Indemnização aos Investidores, pelo que o impacto é bastante reduzido.

Risco da Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é praticamente inexistente, atendendo a que a sociedade possui contas de disponibilidades expressas em moedas diferentes do Euro para cobrança de comissões nos mercados desses países, as quais são devidamente reconciliadas pela área de Suporte e Back-Office.

Os saldos nessas moedas são sempre reduzidos e os montantes excedentários convertidos com regularidade para Euros por forma a minimizar o Risco de Taxa de Câmbio.

Risco de Liquidez

Com a análise deste risco, pretende-se observar a evolução da situação de liquidez da sociedade e dos seus Clientes.

O Risco de Liquidez da sociedade é controlado pela área de Suporte e Back-Office e pela área Financeira, quer através da análise diária da tesouraria, quer através das reconciliações bancárias, por forma a garantir que os nossos compromissos para com Terceiros, assim como, as liquidações dos Ativos negociados são realizados conforme o esperado.

No caso das disponibilidades, são depósitos à ordem e a prazo em instituições de crédito nacionais e internacionais credíveis.

Risco de Contraparte

De uma forma genérica este risco resulta da incapacidade de cumprimento de Terceiros, em honrar atempadamente as suas obrigações financeiras para conosco.

Risco de Contraparte → Brokers e Custodiantes

No que respeita ao risco de Contraparte de Terceiros com quem a sociedade estabeleceu relações comerciais e/ou de transação de cash ou de Ativos, encontra-se implementado junto da área de Suporte e Back-Office um processo de seleção e avaliação de desempenho dos Brokers e Custodiantes com quem trabalham diariamente, através de uma matriz de desempenho.

Adicionalmente são elaborados relatórios anuais com informação relevante sobre os Custodiantes e Brokers mais utilizados, onde está incluído o respetivo *rating* atribuído a cada um deles e elaborada uma lista sugestiva dos brokers a não usar em futuras transações, devido à sua fraca reputação.

Risco de Crédito

A Fincor, atendendo à legislação específica para este tipo de sociedades, não pode conceder crédito. Por isso o risco de crédito é praticamente inexistente e decorre exclusivamente da existência excecional de saldos devedores, o que não é uma situação de concessão de crédito em sentido estrito.

O dinheiro dos clientes é depositado em contas bancárias abertas em nome da Fincor por conta dos seus clientes. Estas contas podem ser referentes a um único cliente ou a uma pluralidade de clientes (contas Jumbo). O recurso a Custodiantes e a depositários implica exposição ao risco de crédito destas entidades, em caso de insolvência ou incapacidade financeira das mesmas.

Numa situação de insolvência ou de incapacidade financeira de um banco custodiante ou depositário dos fundos dos clientes na Fincor, na medida em que não seja possível acionar o Fundo de Garantia de Depósitos ("FGD"), o Sistema de Indemnização aos Investidores ("SII"), ou sistemas estrangeiros equiparados, o risco de crédito está associado a uma situação em que o banco custodiante ou depositário não consiga devolver-lhe o dinheiro ou ativos que junto de si foram depositados.

Por forma a minimizar este risco, a Fincor:

- Cumpre com elevada diligência o dever de escolha e avaliação de Custodiantes e depositários, considerando a sua capacidade técnica, a sua reputação no mercado e os requisitos legais ou regulamentares e as práticas de mercado relativas à detenção de dinheiro ou de instrumentos financeiros de clientes por essas entidades;
- Toma medidas imediatas caso suspeite da solvabilidade ou saúde financeira de qualquer custodiante;
- Informa devidamente os clientes do enquadramento desta situação.

No caso dos valores a receber resultantes das comissões debitadas aos clientes o risco de crédito está minimizado, já que a sociedade, conforme estipulado contratualmente com os clientes, pode movimentar as respetivas contas para efetuar o pagamento das suas comissões.

A Fincor não está autorizada a ter carteira própria, com exceção dos títulos da dívida pública para garantia do Sistema de Indemnização ao Investidor, pelo que efetua a sua análise ao risco de crédito de acordo com o método padrão, com base nas rubricas do ativo do balanço.

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco de balanço, por classe de risco e por localização geográfica.

POSIÇÕES EM RISCO DISTRIBUIÇÃO DA ACTIVIDADE POR CLASSE DE RISCO

O total da posição em risco de crédito, calculada pelo método padrão, que deverá ser considerado para efeitos do requisito dos fundos próprios, caso fosse superior aos montantes dos requisitos calculados considerando as despesas gerais fixas, é a seguinte:

(montantes expressos em milhares de Euros)

Credit and counterparty credit risks and free deliveries: Standardised Approach to capital requirements		Risk Exposure	Risk Weighted Exposure	Capital Requirement
Central governments or central banks	0%	127	0	0
Institutions	20%	3.743	749	60
Other items	0%	2	0	0
	100%	486	486	39
TOTAL EXPOSURES		4.358	1.235	99

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES M RISCO

(em % da posição em risco original)

(montantes expressos em milhares de Euros)

Credit and counterparty credit risks and free deliveries: Standardised Approach to capital requirements	Netherlands	Spain	Portugal	United Kingdom	France	Total
Central governments or central banks			118		9	127
Institutions	3.031	127	581	3		3.743
Other items			488			488
TOTAL EXPOSURES	3.031	127	1.188	3	9	4.358
% TOTAL EXPOSURES	70%	3%	27%	0%	0%	100%

Risco de Compliance

O risco de Compliance exprime a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital da Fincor, ou das contas de clientes, decorrentes de violações ou da não conformidade, relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

Por forma a minimizar o risco de impactos negativos decorrentes de violações de leis, regulamentos e outras normas, a sociedade designou um Compliance Officer e criou políticas e procedimentos, cuja aplicação e cumprimento monitoriza regularmente.

O Risco de Compliance é controlado pela Área de Compliance, a qual é dotada de suficiente autonomia, responsabilidade e independência para uma efetiva mitigação deste risco, e pelo Conselho de Administração.

Risco Operacional

O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital da Fincor, das contas de clientes, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.

A sociedade não é responsável pelos resultados obtidos pelos clientes, desde que tenha atuado com diligência e no exclusivo interesse dos clientes e dos participantes. Perdas resultantes de certos erros de gestão poderão ser imputadas à Fincor.

Por forma a minimizar este risco, a Fincor adotou um conjunto de políticas e procedimentos, envolvendo designadamente:

- Uma estrutura organizativa que, tanto quanto possível, segrega, não só as diferentes atividades, como também os diferentes níveis (decisão, execução, registo e controlo) a que é desenvolvida cada atividade; ao fazer intervir diferentes pessoas e diferentes órgãos, a segregação de funções visa diminuir a probabilidade de enganos, lapsos e fraudes;
- Regras que têm em vista a segurança dos patrimónios, exigindo a intervenção de dois administradores para obrigar a Fincor;
- Uma matriz de classificação autónoma do perfil de risco e de utilizador, com vista a capacitar cada Cliente/ Utilizador das ferramentas, limites de atuação e acessos ao Mercado mais adequados ao seu perfil;
- A existência de documentação interna e de formulários padronizados e a tipificação clara e objetiva de todos os elementos necessários para o processamento das operações;
- Um sistema de reporte interno, através do qual os serviços da sociedade prestam um conjunto variado de elementos de informação à Administração e a certas funções chave, como seja o Controlo e Gestão de Riscos, o Compliance e a Auditoria Interna;
- Requisitos internos para aprovação das operações, com o conhecimento das condições de aprovação e das áreas competentes.

Em complemento à mitigação do Risco Operacional, a FINCOR impôs um conjunto de práticas, princípios e mecanismos de controlo claramente definidos e documentados em Políticas e Procedimentos, bem como, a promoção de um acompanhamento proactivo, com a periodicidade necessária de forma a mitigar os riscos associados.

Risco dos Sistemas de Informação

A Fincor incorre nos riscos relacionados com a eventual inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, a possibilidade de acessos não autorizados a dados, falhas na integridade dos dados e falhas nos sistemas que asseguram a continuidade do negócio.

Para minimização destes riscos, a sociedade adotou, entre outros, os seguintes procedimentos e mecanismos:

- Restrições ao acesso, aos equipamentos, aos sistemas e à informação;
- Acordos de manutenção de *hardware* e *software*;
- Um sistema de cópias de segurança;
- Equipamentos redundantes;
- Recurso a *outsourcers* especializados na prestação de determinados serviços
- Um conjunto de regras de segurança informática.

Em particular, a Fincor utiliza as seguintes aplicações informáticas:

- Sifox Backoffice – Aplicação integrada de gestão de clientes e operações;
- Navision – Aplicação de contabilidade;
- Microsoft Office – Aplicações de apoio à gestão;
- Bloomberg – Aplicação de acesso a dados dos mercados financeiros e *Trading*;
- Sifox Deal – Aplicação de acesso a dados dos mercados financeiros e *Trading*;
- Gestão Web (bancos custodiantes) – Aplicações que permitem a gestão da operativa.

Estas aplicações foram adquiridas a fornecedores externos, são efetuados com regularidade *upgrades* pelos respetivos fornecedores e foram adquiridas num regime de licença de utilização, pelo que a empresa não dispõe por isso do código base e da documentação técnica.

As aplicações utilizadas têm vindo a manifestar-se adequadas face à estratégia da empresa e ao desenvolvimento dos seus negócios. Existem ainda pequenas aplicações (Excel e macros) produzidas para facilitar o trabalho dos utilizadores.

Para garantir a segurança e integridade da informação foi implementada uma solução automatizada de *backups* que diariamente salvaguardam a base de dados que suporta a atividade da empresa. Uma cópia do *backup* é enviada automaticamente para um servidor fora das instalações da empresa. Desta forma é possível no caso de qualquer contingência, a reposição rápida de toda a informação a partir dos *backups*.

Para além das ligações de dados ao exterior serem monitorizadas através de *firewall*, as comunicações com as lojas, são efetuadas através de linhas ponto a ponto, de forma a impedir qualquer violação ou acesso aos dados transmitidos.

O acesso aos dados é condicionado por *passwords* individuais, as quais estão definidas por perfil de utilizador, estabelecendo assim diferentes níveis de acesso à informação.

Risco de Estratégia

A Fincor está sujeita à tomada de decisões estratégicas inadequadas, à deficiente implementação das decisões ou à incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou a alterações no ambiente de negócios da sociedade. Este risco é colmatado pela Fincor ao focar-se na atividade de corretagem, exercendo-a com a máxima prudência e no interesse exclusivo dos seus clientes.

Compete ao Conselho de Administração a definição da estratégia da empresa bem como monitorizar o risco de estratégia.

Esta monitorização do Risco de Estratégia é efetuada através de:

- Elaboração de orçamentos anuais e controlo da atividade em termos de execução/ orçamento;
- Análise de toda a informação disponibilizada pela CMVM relativamente às sociedades concorrentes e da evolução da respetiva quota de mercado;
- Inquéritos às necessidades dos nossos clientes e à sua satisfação com os serviços prestados pela empresa;

- Adaptação da empresa face às constantes alterações legislativas e determinadas pelos reguladores e análise do seu impacto em termos de negócio;
- Acompanhamento da implementação das decisões.

Existe também em Outsourcing, um apoio relativamente ao enquadramento jurídico e fiscal com a finalidade de serem identificados e acautelados os riscos associados à estratégia.

Risco de Reputação

O risco de reputação tal como definido no Artigo 11.º do Aviso do BP n.º 5/2008 caracteriza a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital da Fincor, decorrentes de uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral, inerente à própria atividade da Fincor.

Por forma a minimizar este risco, no desenvolvimento das suas atividades a sociedade cultiva uma postura de discrição e prudência (baixo nível de risco).

Compete principalmente ao Conselho de Administração, ao Controlo e Gestão de Risco e ao Compliance Officer, a identificação das potenciais fontes geradoras deste risco e garantir que sejam devidamente tratadas, de modo a reduzir a probabilidade de ocorrência, por forma a minimizar eventuais impactos na sociedade.

3. Política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração

A Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções essenciais da sociedade segue os mais sãos princípios nacionais e internacionais de governo das sociedades financeiras, pelo que o acompanhamento de desempenho dos membros do órgão de administração é feito em permanência, tendo em consideração os objetivos estratégicos que foram delineados para a sociedade e a diversificação de responsabilidades atribuídas a cada membro, tomada que foi em consideração, a aptidão individual de cada um e a complementaridade coletiva de todo o conjunto de Administradores.

A avaliação em permanência do cumprimento dos objetivos dos membros do órgão de administração, faz-se através da Comissão de Avaliação, órgão previsto na Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Titulares de Funções essenciais da sociedade, sempre que haja lugar a uma avaliação dos referidos membros.

4. Fundos Próprios

Os principais componentes dos fundos próprios da sociedade, com referência a 31 de Dezembro de 2016, são:

Capital elegível: engloba o capital realizado da Fincor – Sociedade Corretora que estava representado por 345.472 ações, com valor nominal de 4,99 euros cada, integralmente subscritas e realizadas pelo acionista único, Real Vida Seguros, S.A., e 200.078 euros referentes a prestações acessórias de capital realizada, também, pelo acionista único;

Reservas: incluem os montantes de resultados gerados ao longo dos exercícios, que foram retidos na sociedade sob a forma de reserva legal (-955 mEuros);

Resultados elegíveis: encontram-se registados nesta componente o resultado líquido do exercício (-274 mEuros);

Imobilizações incorpóreas / Ativos intangíveis: esta componente inclui os montantes dos ativos intangíveis líquidos de amortizações, nomeadamente o sistema de tratamento informático de dados (*software*) no montante de 25 mEuros.

67c
M

		31/12/2016
OWN FUNDS		668.982,92
TIER 1 CAPITAL		468.982,92
	COMMON EQUITY TIER 1 CAPITAL	468.982,92
	Capital instruments eligible as CET1 Capital	1.723.982,99
	Paid up capital instruments	1.723.982,99
	Retained earnings	-1.500.349,80
	Previous years retained earnings	-1.226.459,98
	Profit or loss eligible	-273.889,82
	Profit or loss attributable to owners of the parent	-273.889,82
	Accumulated other comprehensive income	-1.084,08
	Other reserves	271.004,49
	(-) Other intangible assets	-25.221,13
	(-) Other intangible assets gross amount	-25.221,13
	(-) Excess of deduction from AT1 items over AT1 Capital	-119.644,38
	Other transitional adjustments to CET1 Capital	120.294,83
ADDITIONAL TIER 1 CAPITAL		0,00
	Other transitional adjustments to AT1 Capital	-119.644,38
	Excess of deduction from AT1 items over AT1 Capital (deducted in CET1)	119.644,38
TIER 2 CAPITAL		200.000,00
	Capital instruments and subordinated loans eligible as T2 Capital	200.000,00
	Paid up capital instruments and subordinated loans	200.000,00

(montantes expressos em Euros)

5. Requisitos de Fundos Próprios

Os fundos próprios mínimos requeridos, por lei, têm que corresponder a pelo menos 50% do capital social ou a 1/4 das despesas gerais fixas do ano anterior.

Os requisitos de fundos próprios da Fincor de acordo com os cálculos de adequação de capitais que estão em baixo apresentados são de 488 mEuros, sendo que a Fincor, tem fundos próprios (OWN FUNDS) que totalizam, a 31 de Dezembro de 2016, 669 mEuros o que representa um excesso de fundos próprios para efeitos de solvabilidade de 182 mEuros. O Conselho de Administração está confiante que em 2017 o resultado líquido do exercício seja positivo, mantendo a empresa uma situação de excessos de fundos próprios.

				31/12/2016
TOTAL RISK EXPOSURE AMOUNT	TOTAL			6.094.952,88
	RISK WEIGHTED EXPOSURE AMOUNTS FOR CREDIT, COUNTERPARTY CREDIT AND DILUTION RISKS AND FREE DELIVERIES			1.227.761,29
	Standardised Approach (SA)			1.227.761,29
	SA exposure classes excluding securitisation			1.227.761,29
			Institutions	748.550,09
			Other items	479.211,20
	ADDITIONAL RISK EXPOSURE AMOUNT DUE TO FIXED OVERHEADS			4.867.191,59

(montantes expressos em Euros)

Com os dados apresentados acima, obtemos um requisito mínimo exigível de Fundos Próprios no montante de 488 mEuros (25% das Despesas Gerais Fixas de 1.952 mEuros) equivalente a 6.095 mEuros em ativos ponderados. Este indicador é superior ao requisito obtido por via dos ativos ponderados de Balanço (8% dos ativos ponderado de 1.235 mEuros) correspondentes a 99 mEuros, razão pela qual se assumem os 488 mEuros.

	31/12/2016
CET1 Capital ratio	8%
Surplus(+)/Deficit(-) of CET1 capital	194.710,04
T1 Capital ratio	8%
Surplus(+)/Deficit(-) of T1 capital	103.285,75
Total capital ratio	11%
Surplus(+)/Deficit(-) of total capital	181.386,69

(montantes expressos em Euros)

O rácio de solvabilidade corresponde a cerca de 11%, o que representa um excesso de fundos próprios para efeitos de solvabilidade de 182 mEuros com referência 31.12.2016.

Os métodos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para a cobertura de risco operacional são: Indicador Básico, Standard e de Medição Avançada, que se encontram previstos nos artigos 25º e 26º do Decreto-Lei nº 104/2007, de 3 de Abril, e regulamentados através do Aviso do Banco de Portugal nº 9/2007.

Contudo, a Carta-Circular n.º45/2008/DSB, de 9 de Julho de 2008, veio esclarecer que as empresas de investimento a que se refere o n.º 2, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de Abril, não estão sujeitas ao apuramento de requisitos de fundos próprios para risco operacional nem as empresas de investimento não autorizadas a prestar os serviços de investimento enumerados nos pontos 3

GC
W

(negociação por conta própria) e 6 (tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros com garantia).

A Fincor encontra-se abrangida por esta legislação, pelo que não apresenta qualquer informação quantitativa. Informamos também que as demonstrações financeiras individuais da Fincor são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

6. Política de remuneração

O Conselho de Administração efetua a avaliação dos Colaboradores, juntamente com a respetiva hierarquia, com base em objetivos, qualitativos e quantitativos, previamente discutidos com cada Colaborador. A avaliação tem ainda em conta, entre outros critérios, a observância da legislação e de outro normativo, o controlo de riscos inerentes às respetivas funções e o relacionamento com clientes (externos e internos).

Os Colaboradores que exerçam funções de controlo, nomeadamente, *Compliance*, gestão de riscos e auditoria interna, são remunerados de acordo com a prossecução dos objetivos associados às suas funções e da relevância destas, independentemente do desempenho das áreas do seu controlo.

De acordo com os termos da Política de Remuneração dos Colaboradores da Fincor, o montante global da remuneração variável atribuído a Colaboradores é decidido anualmente pelo Conselho de Administração, cabendo a este órgão as decisões de alteração das parcelas de remuneração variável diferida ou de consubstanciação dessa remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela sociedade.

A remuneração variável a atribuir a cada Colaborador terá em atenção os seguintes elementos:

- i. A sua avaliação de desempenho
- ii. A sua contribuição efetiva para alcançar os objetivos
- iii. Os resultados da Fincor e o valor acrescentado que este registou no exercício

Por princípio, a componente variável da remuneração não pode exceder o valor da componente fixa de remuneração para cada Colaborador. Independentemente do referido, a empresa pode aprovar um nível máximo mais elevado para a componente variável da remuneração desde que a componente variável de remuneração não exceda o dobro da componente fixa da remuneração de cada Colaborador e desde que sejam cumpridos os procedimentos previsto na Política de Remuneração dos Colaboradores da Fincor.

A remuneração variável relativa a cada ano será paga no ano seguinte. Caso a remuneração variável anual exceda 6 salários brutos mensais, o seu pagamento poderá ser feito em parcelas trimestrais, semestrais ou anuais, consecutivas, a distribuir ao longo de três anos, cabendo ao Conselho de Administração a decisão final, de acordo com grelha pré-definida.

A atribuição da componente variável da remuneração poderá ser cancelada pelo Conselho de Administração, face aos resultados, ao desempenho e aos indicadores de atividade alcançados pela sociedade em qualquer dos dois anos subsequentes à sua atribuição.

De seguida apresentam-se os dados quantitativos agregados das remunerações do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco:

Área de Atividade	Valor das remunerações
Funções Chave	9.186,51 €
Áreas de Suporte	44.795,64 €
Áreas de Negócio e Trading	103.020,58 €
Função de Grupo Patris	2.718,49 €

Área de Atividade	Valor das remunerações Fixas	Valor das remunerações Variáveis	Valor das remunerações Diferidas	Novos subsídios por contratação e indemnizações	Indemnizações por cessões de funções	Nº beneficiários
Direção de Topo	143.371,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5
Pessoal	16.349,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2

Nenhum colaborador ou membro de órgão social da sociedade auferiu em 2016 uma remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR.

 GTC
 W

7. Declaração do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Fincor considera que o sistema de controlo interno da sociedade, como um todo, responde de forma adequada e eficaz, em todos os aspetos materialmente relevantes, aos riscos da atividade, nomeadamente, risco de crédito, risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio, risco de liquidez, risco de Compliance, risco operacional, riscos de sistema de informação, risco de estratégia e risco de reputação.

No entanto, e apesar de considerar que os sistemas de gestão de risco da sociedade são adequados face à sua dimensão e à natureza e risco das suas atividades, assim como, face ao perfil e à estratégia da sociedade, o Conselho de Administração continuará a adaptar o referido sistema para que este responda cada vez mais eficazmente à evolução da atividade e às alterações do respetivo quadro legal.

Lisboa, 30 de janeiro de 2018

O Conselho de Administração


